



MUNICÍPIO DO FUNCHAL
DEPARTAMENTO JURÍDICO E DE FISCALIZAÇÃO
DIVISÃO DE LICENCIAMENTOS

Edital n.º 1/2020

**RESTAURAÇÃO E BEBIDAS NÃO SEDENTÁRIAS – FESTAS DE SANTO AMARO E SANTO ANTÃO NA
PARÓQUIA DE SANTO AMARO - DIAS 17, 18 E 19 DE JANEIRO 2020
FREGUESIA DE SANTO ANTÓNIO**

João Pedro Mendonça Vieira, Vereador dos Assuntos Jurídicos, Fiscalização, Património Imóvel, Licenciamentos, Mercados Municipais, Juventude e Desporto, Democracia Participativa, Promoção da Saúde e Auditoria Interna, no uso da faculdade conferida pela Delegação de Competências do Exmo. Senhor Presidente da Câmara Municipal do Funchal (Despacho de Delegação e Subdelegação de Competências do Presidente nos Vereadores, datado do dia 07 de junho de 2019, publicitado pelo edital n.º 260/2019, do dia 07 de junho de 2019 (1), torna público, para os devidos e legais efeitos, na sequência do despacho de 2 de janeiro de 2020, que o sorteio para atribuição do direito de uso de espaços públicos durante as Festas de Santo Amaro e Santo Antão, será realizado de acordo com o seguinte:

I. Requisitos de habilitação para participar no sorteio.

Para poder participar no sorteio os interessados devem cumprir integralmente os requisitos abaixo enunciados:

- a) Fazer previamente a sua inscrição até às 18h00 do dia **10 de janeiro de 2020** no balcão da Loja do Município, situado no rés-do-chão do Edifício dos Paços do Concelho;
- b) Apresentar comunicação prévia devidamente preenchida, de acordo com o anexo da portaria regional n.º 449/2016 de 20 de outubro;
- c) Os agentes económicos devem fazer prova de estar inscritos com o CAE 56107 através de documento emitido pela Autoridade Tributária, atualizado até 30 dias antes da inscrição no presente sorteio;
- d) Entregar fotografia ou croqui do meio de venda, com a indicação precisa e exata das suas dimensões, prevalecendo estas sobre quaisquer outras medidas indicadas no requerimento. Apenas poderá ser apresentado um meio de venda, que terá que cumprir com as condições descritas no n.º 4 do capítulo IV;



MUNICÍPIO DO FUNCHAL

DEPARTAMENTO JURÍDICO E DE FISCALIZAÇÃO
DIVISÃO DE LICENCIAMENTOS

- e) Os requerentes singulares que, simultaneamente, sejam sócios de alguma sociedade concorrente não poderão concorrer ao sorteio, caso contrário serão previamente excluídos;
- f) Não ser devedor de qualquer quantia ao Município do Funchal até à data limite de entrada dos requerimentos.

II. Espaços particulares:

- 1. A prestação de serviços de restauração e/ou bebidas com carácter não sedentário em espaço particular deverá ser instruída com autorização do proprietário do mesmo, devendo os respetivos pedidos ser registados até ao dia **15 de janeiro de 2020** na Loja do Município;
- 2. Os agentes económicos deverão cumprir os requisitos constantes nas alíneas b) e c) do capítulo anterior.

III. Espaços públicos:

- **Caminho de Santa Quitéria:**

- 1 espaço para carnes verdes e bebidas;
- 2 espaços para frango assado e bolo do caco;
- 2 espaços para comes e bebes (exceto frango e bolo do caco).

IV. Das licenças, taxas e exercício da atividade:

- 1. As licenças serão atribuídas para os **dias 17, 18 e 19 de janeiro de 2020;**
- 2. O sorteio será realizado no **dia 14 de janeiro de 2020**, às 10:00 horas, na Divisão de Licenciamentos da Câmara Municipal do Funchal;
- 3. O agente económico pagará o valor estipulado pelo direito de uso do espaço público e respetiva caução **até às 18 horas do dia 16 de janeiro de 2020;**
- 4. Os sorteados para as atividades descritas no capítulo III poderão ocupar uma área total de 12 m², com frente máxima de 4 m;
- 5. Os agentes económicos adotarão o seguinte horário:



MUNICÍPIO DO FUNCHAL

**DEPARTAMENTO JURÍDICO E DE FISCALIZAÇÃO
DIVISÃO DE LICENCIAMENTOS**

- Abertura às **08h00** e encerramento até às **00h00**, **exceto no dia 19 de janeiro, dia em que o encerramento terá de ocorrer até as 22h00;**
6. A montagem das estruturas para o exercício da atividade deverá ser efetuada a partir das **20h00 do dia 16 de janeiro**, e a desmontagem até às **12h00 do dia 20 de janeiro;**
 7. A atividade só pode ser exercida nos dias e horas indicados para cada local, e comercializados apenas os produtos indicados. Em caso de incumprimento, o agente económico incorrerá em crime de desobediência, com todas as consequências legais daí advenientes;
 8. Os espaços devem estar limpos e aseados dispondo dos contentores adequados aos resíduos produzidos;
 9. Não é permitido, em caso algum, difusão de música ou realização de outras atividades, que não as autorizadas, no espaço público atribuído;
 10. O exercício da atividade não poderá, em caso algum, causar perturbação, de qualquer ordem, à tranquilidade e ao sossego das zonas em que os espaços se inserem. O incumprimento desta regra ou a ocorrência de outras situações devidamente fundamentadas que se venham a revelar justificativas da proteção do interesse público, poderão determinar a revogação da autorização para o exercício da atividade;
 11. Os espaços destinados à venda de comes e bebes deverão possuir um extintor portátil de água aditivada ABF de capacidade de 6 litros, assim como uma manta ignífuga;
 12. O fornecimento de água e eletricidade é da responsabilidade de cada agente económico;
 13. As situações não tipificadas no presente Edital serão analisadas e decididas caso a caso, por despacho do Vereador com o Pelouro da Fiscalização Municipal.

V. Desistências

1. Será sorteada uma lista de agentes económicos a quem poderá ser atribuído um local de venda caso existam desistências por parte quem foi sorteado, ou que não tenha efetuado o pagamento no prazo estipulado;



MUNICÍPIO DO FUNCHAL

**DEPARTAMENTO JURÍDICO E DE FISCALIZAÇÃO
DIVISÃO DE LICENCIAMENTOS**

2. Após o sorteio, o agente económico a quem for atribuído um espaço terá **1 dia útil** para o rejeitar. Findo esse prazo, se nada em contrário tiver sido transmitido à autarquia, ficará sujeito ao pagamento das respetivas taxas.

O Vereador¹

João Pedro Vieira

¹ No uso da competência que lhe advém do Despacho de Delegação e Subdelegação de Competências, exarado pelo Senhor Presidente da Câmara Municipal do Funchal, em 7 de junho de 2019, publicitado pelo Edital n.º 260/2019, da mesma data. O edital foi afixado nos locais de estilo e publicado no Diário de Notícias da Madeira, na edição de 10 de junho de 2019. O referido Despacho poderá igualmente ser consultado no sítio oficial da Câmara Municipal do Funchal em <http://www.cm-funchal.pt/>.